ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

Lei 592 de 09 de setembro de 2009.

Suplementa rubricas da vigente Lei Orçamentária e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati/RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial suplementar na importância de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

02- Saúde Divisão Federal

2047-Transferências SIA/SUS

33903600/2047-Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 4.500,00
33903900/2047-Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica..... R$ 12.000,00

Art. 2º ***- Servirá de cobertura para o crédito adicional suplementar, objeto do artigo 1º acima, ¨a maior arrecadação " a verificar-se no exercício financeiro corrente:***

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, em 09 de setembro de 2009.

Luis Carlos Chaves
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente crédito adicional suplementar tem por finalidade a adequação orçamentária do Programa SIA/SUS, que vem arrecadando a maior que o previsto no orçamento vigente.

Informamos que a previsão de arrecadação no vigente orçamento é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a até o mês de agosto do corrente, arrecadamos a importância de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Itati, 09 de setembro de 2009.

Luis Carlos Chaves
Prefeito Municipal